



*Handwritten signature in blue ink.*

**ATA N.º 20/2015**

**Data da reunião ordinária: 19/10/2015**

**Início da reunião: 10:15 horas**

**Fim da reunião: 10:45 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa de Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



**ATA N.º 20**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 19 de outubro de 2015.**

No dia dezanove de outubro de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia quinze de outubro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO “APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA”. \_\_\_\_\_

2 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ADJUDICAÇÃO DE UM CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR EXTRAORDINÁRIO. \_\_\_\_\_

3 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ADJUDICAÇÃO DE UM CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR EXTRAORDINÁRIO. \_\_\_\_\_

4 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS “TÉCNICO DE FORMAÇÃO / AEC – ALUNOS DO 1º CEB. \_\_\_\_\_

5 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COBRANÇA DE FATURAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RSU. \_\_\_\_\_

6 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMÁTICA PARA EXPLORAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUAS EM REGIME ASP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRITING E FINISHING. \_\_\_\_\_

7 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

8 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 201 /2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

9 - MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DO ANO FINANCEIRO DE 2015 (8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS). \_\_\_\_\_

10 - PLANO COORDENAÇÃO MUNICIPAL - SEXTA 13 - NOITE DAS BRUXAS / PROPOSTA. \_\_\_\_\_

I  
ATAS

1 - APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZANOVE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA CINCO DE OUTUBRO DOIS MIL E QUINZE. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

1 - INSATISFAÇÃO MANIFESTADA POR ALGUNS EMPRESÁRIOS DA RESTAURAÇÃO POR NÃO SEREM ENVOLVIDOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do PSD, eleita na lista da coligação "Unidos Por Montalegre", PPD/PSD.CDS/PP, Enf.ª Elsa Minhava, disse querer dar conhecimento ao executivo municipal da insatisfação e desagrado que lhe tinha sido transmitido por alguns empresários da restauração de Montalegre, por não terem sido convidados a prestar serviços no âmbito de eventos desportivos e de outra natureza promovidos pela Câmara Municipal de Montalegre, como foi o caso da prova de ciclismo prova de BTT, realizada este último fim de semana. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David Teixeira, disse estranhar a apreciação crítica de que a Senhora Vereadora do PSD era porta-voz, porque a Câmara Municipal de Montalegre tem prosseguido, desde há muitos anos a esta parte, uma política de envolvimento de todos os empresários e empreendedores locais nas feiras e certames que ao longo do ano vai realizando, dentro e fora de portas, mas que lamentavelmente não tem podido contar, como seria natural, com o empenho e comprometimento de todos. \_\_\_\_\_

Disse ainda que num dos eventos como mais notoriedade, como é o caso da sexta-feira 13, os restaurantes não participam, como seria de esperar, nos encargos relativos à animação musical e de rua, ainda que sejam aqueles que maiores dividendos financeiros retiram. \_\_\_\_\_

Disse, por último, quanto à questão suscitada quanto ao evento realizado na última semana, 4.ª edição da do "Troféu BTT Acácio da Silva", que o almoço foi organizado e servido no restaurante do multiusos pelo Clube de Montalegre. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse registar a crítica, que espera que tenha sido feita de forma construtiva, e que ela represente a vontade genuína dos

donos dos restaurantes em quererem participar nas ações de promoção do território e dos seus produtos, quer na perspetiva das vantagens, quer na perspetiva dos custos. \_\_\_\_\_

Disse, também, esperar que os operadores locais, de todas as áreas, estejam disponíveis para aumentarem a qualidade do serviço prestado e, assim, contribuírem para a afirmação de Montalegre. \_\_\_\_\_

Disse ainda que espera que os restaurantes mostrem entusiasmo por participarem em ações de promoção e divulgação gastronómica, que a câmara municipal venha a promover. \_\_\_\_\_

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO “APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA”. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de treze de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na Integra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Proposta de atribuição de apoios no âmbito do “Apoio Financeiro à Família”. \_\_\_\_\_

A Comissão especializada para a seleção das candidaturas, constituída no âmbito do Regulamento Municipal de concessão de apoio financeiro á família, reuniu no passado dia 20/03/2015, pelas 14:00h, para aplicação das normas constantes do referido Regulamento. \_\_\_\_\_

Instruídos e analisados os processos de candidatura apresentados, propõe-se á Exma. Câmara o deferimento dos processos abaixo referenciados: \_\_\_\_\_

1 - Apoio Financeiro à família – Componente Solidária. \_\_\_\_\_

Candidatura	Processo	Nome	Nº de filhos	Escalão SS	Nº filhos a apoiar	Quantia mensal
40	100/7/ACS-B/2015	Adozinda Maria Barros Antunes	3	2	1	20,00 €

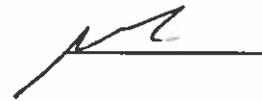
2 - Apoio á frequência de creche. \_\_\_\_\_

Candidatura	Processo	Nome	Escalão IPSS	Quantia mensal
41	101/8/ACS-B/2015	Maria de Lurdes Cruz Surreira	1	95,00 €

Montalegre, 13 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves.” \_\_\_\_\_

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com fundamentos constantes da aludida proposta, e ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A concessão de apoio financeiro à família, na modalidade de componente solidária, à beneficiária identificada na lista supra, (processo n.º 100/7/ACS/B/2015), Adozinda Maria Barros Antunes, no montante de € 20.00 (vinte euros) mensais. \_\_\_\_\_

b) A concessão de apoio à frequência de creche, na modalidade de componente solidária, à beneficiária identificada na lista supra, (processo n.º 101/8/ACS-B/2015), Maria de Lurdes Cruz Surreira, no montante de € 95,00.00 (noventa e cinco euros) mensais. \_\_\_\_\_

c) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

e) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014. \_\_\_\_\_

**IV  
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**V  
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

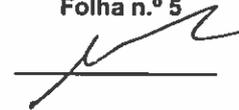
- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 – SERVIÇOS URBANOS

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 2 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ADJUDICAÇÃO DE UM CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR EXTRAORDINÁRIO. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes



Alves, datada de nove de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"Assunto: Autorização prévia para adjudicação de um circuito de transporte escolar extraordinário. \_\_\_\_\_

#### I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de serviços Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que a rede de transportes escolares existente está estruturada por forma a transportar os alunos residentes nas localidades da zona do Baixo Barroso, para a Escola EB2/S do Baixo Barroso e os alunos residentes nas localidades da zona alta do Concelho, para a Escola Dr. Bento da Cruz. \_\_\_\_\_

Considerando que, como consequência da implementação do ensino técnico profissional e a diminuição do nº de alunos no concelho, este ano letivo há alunos com residência na zona do Baixo Barroso que frequentam cursos na Escola Dr. Bento da Cruz e, consequentemente têm de ser transportados o que obrigou, a alguns acertos na rede de transportes escolares, especificamente a criação de dois circuitos especiais, ambos com ligação á linha nº 9 da rede de transportes (Venda Nova, Paradela/Montalegre). \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe nem dos meios nem dos recursos humanos necessários para assegurar a execução do referido circuito. \_\_\_\_\_



Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012. \_\_\_\_\_

Considerando que após consulta ao mercado se prevê que o custo diário com cada um dos circuitos seja de 20,00€ (vinte euros), não incluindo o valor do IVA à taxa de 6%. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, na medida em os serviços de tal natureza foram objeto de duas reduções sucessivas, em 2014 e em 2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizada a respetiva situação fiscal e da segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 20º, na modalidade constante nos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, à adjudicação de um circuito especial de transporte escolar a realizar entre a localidade da Borralha e Padrões (Venda Nova), com transbordo para o autocarro que executa o transporte da Linha 9 da rede de transportes escolares. Após consulta ao mercado, prevê-se que o valor da despesa diária com este circuito seja de 20,00€ (vinte euros) não incluindo o valor do IVA à taxa de 6%, e o encargo financeiro para o ano de 2015, no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros) encontra-se cabimentado sob o n.º 1853/2015. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no subsequente de 2016. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 9 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

### **3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ADJUDICAÇÃO DE UM CIRCUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR EXTRAORDINÁRIO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de nove de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**"Assunto:** Autorização prévia para adjudicação de um circuito de transporte escolar extraordinário. \_\_\_\_\_

#### **I - DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que a rede de transportes escolares existente está estruturada por forma a transportar os alunos residentes nas localidades da zona do Baixo Barroso, para a Escola \_\_\_\_\_



EB2/S do Baixo Barroso e os alunos residentes nas localidades da zona alta do Concelho, para a Escola Dr. Bento da Cruz. \_\_\_\_\_

Considerando que, como consequência da implementação do ensino técnico profissional e a diminuição do nº de alunos no concelho, este ano letivo há alunos com residência na zona do Baixo Barroso que frequentam cursos na Escola Dr. Bento da Cruz e, conseqüentemente têm de ser transportados o que obrigou, a alguns acertos na rede de transportes escolares, especificamente a criação de dois circuitos especiais, ambos com ligação á linha nº 9 da rede de transportes (Venda Nova, Paradela/Montalegre). \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe nem dos meios nem dos recursos humanos necessários para assegurar a execução do referido circuito. \_\_\_\_\_

Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012. \_\_\_\_\_

Considerando que após consulta ao mercado se prevê que o custo diário com cada um dos circuitos seja de 20,00€ (vinte euros), não incluindo o valor do IVA à taxa de 6%. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, na medida em os serviços de tal natureza foram objeto de duas reduções sucessivas, em 2014 e em 2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizada a respetiva situação fiscal e da segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 20º, na modalidade constante nos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, à adjudicação de um circuito especial de transporte escolar a realizar entre a localidade Santa Marinha e Nogueiró, com transbordo para o autocarro que executa o transporte da Linha 9 da rede de

transportes escolares. Após consulta ao mercado, prevê-se que o valor da despesa diária com este circuito seja de 20,00€ (vinte euros) não incluindo o valor do IVA à taxa de 6%, e o encargo financeiro para o ano de 2015, no valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros) encontra-se cabimentado sob o nº 1854/2015. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no subsequente de 2016. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 9 de Outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

**4 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS “TÉCNICO DE FORMAÇÃO / AEC – ALUNOS DO 1º CEB.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de nove de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**“Assunto:** Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços “Técnico de formação /AEC” – Alunos do 1º CEB. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_



Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 2009/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que depois de decorrido o concurso público para contratação de técnicos para lecionar AEC- Atividades Extra Curriculares aos alunos do 1º CEB do Concelho, o horário relativo à Atividade de ALE – Atividade Lúdica e Expressiva, não foi aceite por qualquer um dos candidatos, porquanto a dispersão de horas e espaço onde decorria a lecionação, bem como o número reduzido de horas (4h semanais dispersas por 4 dias da semana e pelas localidades de Cabril, Ferral e Salto). \_\_\_\_\_

Considerando que, entretanto, o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz considerou alterar o horário por forma à lecionação se efetivar em 2 dias por semana. \_\_\_\_\_

Considerando, a urgência no preenchimento deste lugar, porquanto o ano letivo teve início no dia 18 de Setembro de 2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, na medida em os serviços de tal natureza foram objeto de duas reduções sucessivas, em 2014 e em 2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviço, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo anual estimado com a celebração deste contrato será de €1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%),

cujo pagamento será feito de forma mensal e que corresponde às 4 horas letivas/por semana acrescidas de 2 horas mensais relativas às reuniões de acompanhamento e avaliação. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços técnicos de formação em Atividade Lúdica e Expressiva período estimado de 9 meses, até ao valor de € €1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado, para ano em curso, é de € 546,00, se encontra cabimentado sob o n.º 1904/2015. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no subsequente, 2016. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 3 de Agosto de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

**5 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COBRANÇA DE FATURAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RSU.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de sete de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de solução integrada de cobrança de faturas de água, saneamento e rsu. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de gestão comercial de águas, saneamento e rsu, que permitiu gerir, de forma integrada e eficiente esse serviço público, que incluía a impressão e expedição da faturação e outras comunicações, bem como a cobrança, cessou no pretérito dia 4 de outubro em curso. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém a necessidade de assegurar a solução integrada de cobranças, que abrange canais presenciais (lojas CT, postos CTT e agentes playshop) e não presenciais (multibanco e débitos diretos). \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos, dos meios tecnológicos, nem dos recursos humanos idóneos para assegurar a conceção e execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, na medida em os serviços de tal natureza foram objeto de duas reduções sucessivas, em 2014 e em 2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo anual estimado com a aquisição de serviços de cobrança é de 26.950,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de solução integrada de cobrança de faturas de água, saneamento e rsu, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos de tempo, até atingir o máximo de três anos de vigência, cujo encargo anual estimado é de € 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, sendo que os encargos para o ano em curso, no montante de € 7.672,12, se encontram cabimentados sob o n.º 1902/2015. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes, 2016, 2017 e 2018, no caso de renovação sucessiva do contrato inicial. \_\_\_\_\_



c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 14 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ”. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

**6 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMÁTICA PARA EXPLORAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUAS EM REGIME ASP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRINTING E FINISHING.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de catorze de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“**Assunto:** Autorização prévia para a aquisição de solução informática para exploração de software de gestão comercial de águas em regime ASP e prestação de serviços de *printing* e *finishing*.” \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local,

conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de gestão comercial de águas, saneamento e rsu, que permitiu gerir, de forma integrada e eficiente esse serviço público, que incluía a impressão e expedição da faturação e outras comunicações, bem como a cobrança, cessou no pretérito dia 4 de outubro em curso. \_\_\_\_\_

Considerando que essa solução integrada, que abrangia o serviço de cobrança, não pode ser mantida por razões de concorrência. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos, dos meios tecnológicos, nem dos recursos humanos idóneos para assegurar a conceção e execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, na medida em os serviços de tal natureza foram objeto de duas reduções sucessivas, em 2014 e 2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo anual estimado com o fornecimento de solução informática para a exploração de software de gestão comercial de água em regime de ASP é de € 24.950,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo anual estimado para a aquisição de serviços de printing e finishing é de € 10.500,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_



a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de solução informática para a exploração de software de gestão comercial de água e saneamento em regime de ASP (Application Service Provider), e serviços de printing e finishing, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação por igual período de tempo, cujo encargo anual estimado é de € 24.950,00 e € 10.500,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, sendo que para o ano em curso os encargos, concretizados respetivamente em € 9.993,75 e € 2.152,50, se encontram cabimentados sob os n.ºs 1900/2015 e 1901/2015. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes, 2016 e 2017, no caso de renovação do contrato inicial. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 14 de outubro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 5 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias um e catorze de outubro de dois mil e quinze, na importância global ilíquida de € 597.113,48 (quinhentos e noventa e sete mil cento e treze euros e quarenta e oito cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 8. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de

pagamento identificadas pelos n.ºs 301, 3350, 3356, 3385 – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9, no maço de documentos relativo à presente ata. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**6 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 201/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 201, respeitante ao dia catorze de outubro de dois mil e quinze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 2.450.399,76 sendo € 1.674.960,47, a título de operações orçamentais, e 775.439,29, a título de operações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 10. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**9 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DO ANO FINANCEIRO DE 2015 (8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS).** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia catorze de setembro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando a oitava alteração ao orçamento da despesa e oitava alteração ao plano de atividades municipais e sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – documentos cujo teor se dão aqui por integrados e reproduzidos e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 11, 12, 13 e 14 respetivamente. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_

**10 – PLANO COORDENAÇÃO MUNICIPAL – SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS / PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, plano de coordenação municipal, relativo ao evento municipal, “sexta-feira 13 – noite das bruxas”, aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datado de quinze de outubro do ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.º 15. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do aludido plano, bem como remetê-lo para a Autoridade de Proteção Civil Nacional, para efeitos de aprovação. \_\_\_\_\_

IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR  
X  
DIVERSOS

XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL  
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII  
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

A Secretária da reunião \_\_\_\_\_